



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió (AL), 06 de junho de 2014.

**Neli Lima Pereira**  
***Pregoeira***



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 – CASAL – 21/07/2014 – 09:00h (Horário local)**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA E APOIO À OPERAÇÃO**  
**DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NA CIDADE DE RIO LARGO/ALAGOAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP .....CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA E  
APOIO À OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NA CIDADE  
DE RIO LARGO/ALAGOAS**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR ASSESSORIA E APOIO À OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NA CIDADE DE RIO LARGO/ALAGOAS**

**PREÂMBULO**

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 740/2014 – CASAL, C. I. n.º 07/2014 – UM-LESTE e, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 21/07/2014 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para prestar assessoria e apoio à operação de estações de tratamento de esgoto na cidade de rio Largo/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestar assessoria e apoio à operação de estações de tratamento de esgoto na cidade de Rio Largo/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.2.** Os conjuntos residenciais no município de Rio Largo que serão atendidos por esta assessoria são: Conj. Res. Bosque dos Palmares, Conj. Res. Edson Novaes, Conj. Res. Francisco Tavares Granja, Conj. Res. José Carlos Pierucetti, Conj. Res Demorisvaldo Targino e Conj. Res. Teotonio Vilela.

**1.3.** O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 1.294.033,39 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, trinta e três reais e trinta e nove centavos).

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11.105 – Unidade de Negócio Leste

Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica .....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e responsabilidade de informações;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.
- 5.6.** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 – CASAL.**

**DIA 21/07/2014 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestar assessoria e apoio á operação de estações de tratamento de esgoto na cidade de Rio Largo/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 – CASAL.**

**DIA 21/07/2014 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestar assessoria e apoio á operação de estações de tratamento de esgoto na cidade de Rio Largo/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

#### **HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

g) Declaração emitida pela CASAL de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) .

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU.

b) A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

d) Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.

e) Declaração assinada pelo profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, de que conhece o sistema de tratamento de esgotos domiciliares semelhantes a ETE'S, objeto desta licitação.

f) Plano de Trabalho detalhado, contendo a estratégia de execução dos serviços, cronograma de execução detalhado, cronograma de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

- Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

- Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

**c)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

**d)** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

**REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.4.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.4.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

#### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

#### **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A execução das atividades de adaptação e implantação dos sistemas de monitoramento e acompanhamento das ETE's estão indicadas no Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste instrumento.

**12.3.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo I deste Edital.

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.3.** A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**14.0 DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

**14.1** O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**14.2.** Po se tratar de prestação de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**14.3.** Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Após este prazo, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IPCA.

**14.4.** Quando da aplicação do IPCA para reajuste dos valores da planilha, após o prazo de 12 (doze) meses, deverá ser excluído da planilha os valores referentes aos custos de implantação de equipamentos, sistemas de monitoramento e melhorias de operação, já executados no primeiro ano e devidamente quitados neste mesmo período.

**15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**16.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.10.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**16.11.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro

**16.12.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**16.13.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**16.14.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**16.15.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

Maceió /Al., 06 de junho de 2014 .

***Neli Lima Pereira  
Pregoeira***

***Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima  
Vice Presidente de Gestão Operacional***



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 – CASAL.**

**ANEXO I**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO  
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP**

**TERMO DE REFERENCIA (TR)  
EXECUÇÃO DE ASSESSORAMENTO E APOIO À OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE  
TRATAMENTO DE ESGOTOS NA CIDADE DE RIO LARGO – AL**

Termo de Referência para Execução de assessoramento e apoio à operação de Estações de Tratamento de Esgotos na cidade de Rio Largo - AL.

**MACEIÓ – 2014**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## SUMÁRIO

---

1	objetivo.....	20
2	JUSTIFICATIVA.....	20
3	responsabilidades da Contratada .....	20
4	responsabilidades da Casal.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5	Prazos .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6	orçamento .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7	Reajustes .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
8	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
8.1	Coordenação dos trabalhos.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
8.2	Equipe técnica .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
8.3	Análises físico-químicas / microbiológica.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
8.4	Adaptação e melhorias.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9	OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9.1	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9.2	DA FISCALIZAÇÃO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9.3	DA CONTRATAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
10	FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
11	forma de medição e pagamento .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
12	PRAZO DE EXECUÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
13	CASOS OMISSOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	ANEXO 01: Planilhas Orçamentárias.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	anexo 02: Definição do BDI : .....	30
	anexo 03: avaliação do atendimento às metas.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	ANEXO 04: Cronograma físico-financeiro .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**1. OBJETIVO**

Busca-se a execução dos serviços de engenharia para execução de assessoramento e apoio à operação de Estações de Tratamento de Esgotos na cidade de Rio Largo – AL, especificamente nos Conjuntos Residenciais:

1. Bosque dos Palmares..... 307 unidades habitacionais;
2. Francisco Tavares Granja ..... 502 unidades habitacionais;
3. Demorisvaldo Targino ..... 400 unidades habitacionais;
4. Teotônio Vilela ..... 961 unidades habitacionais;
5. José Carlos Pierucetti ..... 215 unidades habitacionais;
6. Edson Novaes ..... 500 unidades habitacionais.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente proposta foi elaborada a partir da constatação, pela CASAL, da necessidade de reforço na área operacional, voltada à atuação junto às Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) de Condomínios Residenciais que estão sendo transferidos para a CASAL, dentro dos programas Federais de Habitação. A variação das tecnologias adotadas em cada ETE – que exigem pessoal dedicado a essa atividade, capacitado e permanentemente treinado - e a atual carência de pessoal da CASAL – que deverá ser superada pelo Concurso Público cujo Edital está sendo publicado – impõe a necessidade conjuntural da contribuição de empresas privadas no apoio e assessoramento a esta atividade.

**3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Os Conjuntos Habitacionais a que se refere esse TR estão localizados no município de Rio Largo, próximos entre si (ver mapa a seguir), e dispõem de ETE's compactas com variações tecnológicas em função de cada projeto e da dimensão do Conjunto atendido.

Serão executadas as seguintes atividades pela Contratada:

a) Recuperação e adaptação das ETE's visando sua automatização, incluindo a limpeza das áreas internas e externas, relocação de portas e janelas, fornecimento e instalação de gerador, fechamento com laje nervurada inclinada e telhas de cerâmica, recomposição das instalações elétricas, nos seguintes quantitativos principais:

Cidade	Conjunto	Fornecimento e instalação de geradores	Construção de muros	de	Construção de lajes
	Jose C. Pierucetti	20 kva	92 m		62 m <sup>2</sup>
	Bosque dos Palmares	20 kva	120 m		21 m <sup>2</sup>
	Demirovaldo Targino	20 kva	169 m		75 m <sup>2</sup>
	Edson Novaes	-	91 m		27 m <sup>2</sup>
RIO LARGO	Francisco T. Granja	20 kva	159 m		-
	Teotônio Vilela	20 kva	118 m		75 m <sup>2</sup>

Todos os itens e respectivos quantitativos estão detalhados na planilha orçamentária anexa.

b) Implantação dos sistemas de automatização da operação, permitindo seu acompanhamento 24 horas por dia, 365 dias ao ano, tanto pela própria Contratada como pela equipe técnica da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL, através de sistema de monitoramento remoto;

- c) Implantação de Central de Operação, em uma das ETE's relacionadas no item 1 Objetivo, deste TR, reunindo os equipamentos de monitoramento das ETE's, ferramentaria e almoxarifado, funcionando 24 horas por dia;
- d) Execução, sob supervisão técnica da CASAL, das atividades complementares à operação e manutenção preditivas, preventivas e corretivas dos componentes elétricos e eletrônicos que compõem as ETE's, tais como bombas, geradores, lâmpadas germicidas, rede de energia interna à Estação, painéis de comando, sensores de nível e demais equipamentos elétrico-eletrônicos instalados ou a instalar;
- e) O fornecimento de produtos químicos (quando previsto no respectivo projeto) para o correto funcionamento das ETE's;
- f) Elaboração de Plano de Amostragem com a relação detalhada de análises físico-químicas e biológicas a ser executada em cada ETE, a cada mês, durante todo o prazo contratual;
- g) Emissão de relatório mensal para cada ETE com, no mínimo, as seguintes informações, em tabelas e gráficos, totalizadas:
  - i. Percentagem de tempo em funcionamento do Sistema;
  - ii. Data e período das paradas programadas e não programadas;
  - iii. Relatório de consumo diário de energia elétrica;
  - iv. Nas ETE's que foram projetadas para permitir a medida da vazão efluente, gráfico com os valores horários registrados;
  - v. Relatório mensal de análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes líquidos, comparando-as com os parâmetros mínimos e máximos exigidos pela legislação em vigor;
- h) Destinação final aos resíduos (sólidos e líquidos) gerados pelas ETE's, observada a legislação em vigor;
- i) Disponibilizar à Equipe de operação da CASAL, amplo acesso aos sistemas de acompanhamento, controle e monitoramento remoto da operação das ETE's.

**4. RESPONSABILIDADES DA CASAL**

Estarão sob a responsabilidade da CASAL as seguintes atividades:

- a) Emissão da Ordem de serviço para início dos trabalhos da Contratada;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Fornecimento dos projetos aprovados pela área técnica da CASAL;
- c) Liberação de completo acesso às áreas das ETE's pelo pessoal da Contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados;
- d) Participar da elaboração de planejamento da operação das ETE's juntamente com a Contratada;
- e) Manutenção dos componentes em fibra de vidro (tubulações, reservatórios, torres de distribuição, digestores, filtros e outros);
- f) Manutenção das bases em concreto, sobre as quais estão assentadas as unidades das ETE's;
- g) Pagamento das contas de energia elétrica decorrentes da operação das ETE's em foco;
- h) Decidir sobre ações operacionais que impliquem em mudanças do planejamento elaborado;
- i) Acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas pela Contratada, incluindo a prévia aprovação de propostas de alteração/melhorias nos sistemas de tratamento;
- j) Análise e aprovação dos relatórios emitidos pela Contratada.

**5. PRAZOS**

O Contrato resultante deste TR terá o prazo de 1 (um) ano a partir da assinatura da Ordem de Serviço correspondente. Por se tratar de prestação de serviço continuado, o Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até 60 meses (art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93)

No caso de aditivo de prazo, além dos reajustes definidos em lei, a planilha será revista, retirando-se os valores referentes aos custos da implantação de equipamentos e sistemas de monitoramento e melhorias de operação, já executadas no primeiro ano e devidamente quitadas neste mesmo período.

Os prazos para execução das diversas atividades de adaptação e implantação dos sistemas de monitoramento e acompanhamento das ETE's estão indicados no Cronograma do Anexo 04.

**6. ORÇAMENTO**

O montante total dos serviços objeto deste TR é estimado em R\$ 1.087.917,96 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) conforme planilha Orçamentária apresentada no Anexo 01.

**7. REAJUSTES**

Os preços unitários constantes da Planilha do Anexo 01 serão fixos e irredutíveis por 12 meses, a contar da data da Proposta da Contratada. Na data aniversária, os valores referentes aos serviços de prestação continuada poderão ser reajustados, por solicitação da Contratada, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA. A exceção são os preços referentes aos Serviços Especiais da Planilha (Anexo 01, item 4) que não terão seus prazos aditados. As despesas referentes a Pessoal obedecerão à data e percentual do dissídio coletivo das respectivas categorias, observada a lei em vigor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CASAL.

### 8.1. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

A Contratada deverá indicar um engenheiro, devidamente habilitado, para coordenação dos trabalhos a executar, apresentando a devida ART, registrada no CREA/AL, formalizando a responsabilidade técnica pelos serviços.

### 8.2. EQUIPE TÉCNICA

Além do Coordenador dos serviços, serão mobilizados 4 (quatro) Assistentes de Operação e 1 (um) electricista para execução dos serviços. Os Assistentes de Operação atuarão em turnos, de forma a garantir um regime de atendimento de 24 horas por dia. Trabalharão na Central Operacional monitorando remotamente todas as ETE's. Caso necessário, se deslocarão até a ETE com problema, executando presencialmente as ações necessárias para a retomada normal da operação.

Todos os benefícios sociais, impostos e taxas deverão ser considerados no cálculo do preço proposto.

### 8.3. ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS / MICROBIOLÓGICA

Mensalmente deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes análises físico-químicas, para cada ETE:

Parâmetro	Frequência		Unidade
	ETE's	Corpo Receptor	
pH	Q	M	----
Cor Aparente		M	mg/L Pt
Turbidez		M	mg/L SiO <sub>2</sub>
Ácidos Voláteis	Q		mg/L CaCO <sub>3</sub>
Temperatura do Ar	Q	M	°C
Temperatura do Esgoto	Q	M	°C
Alcalinidade CO <sub>3</sub> <sup>-2</sup>	Q	M	mg/L CaCO <sub>3</sub>
Alcalinidade HCO <sub>3</sub> <sup>-2</sup>	Q	M	mg/L CaCO <sub>3</sub>
DBO	M	M	mg/L O <sub>2</sub>
DQO	Q		mg/L DQO
Fósforo Total	M		mg/L P
Nitratos	M		mg/L N
Nitritos	M		mg/L N
Nitrogênio Amoniacal	M		mg/L N-NH <sub>4</sub>
Nitrogênio Total	M		mg/L N-NH <sub>4</sub>
OD		M	mg/L O <sub>2</sub>
Sólidos Fixos	Q		mg/L
Sólidos Sedimentáveis	Q		ml/L
Sólidos Totais	Q		mg/L



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Sólidos Voláteis	Q		mg/L
Clorofila a		M	µg/L
Coliformes Totais	M	M	NMP/100mL
Coliformes Fecais	M	M	NMP/100mL

Sendo:

Q – Quinzenal

M – Mensal

O Plano de Amostragem a ser proposto pela CONTRATADA e analisado pela CASAL deverá indicar, caso a caso o número de ensaios de laboratório a ser realizado no afluente e efluente de cada ETE.

Os valores obtidos deverão ser cotejados com os resultantes das análises realizadas pela própria CASAL. No caso de discordância, os índices obtidos pela CASAL deverão ser utilizados no cálculo do Indicador de Atendimento ( $I_{AM}$ ) Anexo 03.

#### **8.4. ADAPTAÇÃO E MELHORIAS**

Os equipamentos e serviços necessários à implementação da adaptação para implantação do monitoramento remoto das ETE's, assim como as melhorias operacionais entendidas necessárias pelo Contratante e orçadas na sua proposta, deverão ser relacionadas e apresentadas na respectiva proposta, com suas características técnicas e quantidades, observando-se as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação em vigor.

Todos os equipamentos instalados pela Contratada serão transferidos para a CASAL após o pagamento da 12ª (décima segunda) fatura mensal.

Os equipamentos substituídos são de propriedade da CASAL e deverão ser entregues à Gerencia de Patrimônio, ou a quem ela indicar, sob recibo.

As ETE's receberão melhorias também na área de segurança, com a construção de muros, instalação dos portões e sistemas de segurança, tipo cerca elétrica, assim como interligação à Internet para acompanhamento remoto da operação.

**Muros:** serão em alvenaria singela, com 2,50 m de altura, rebocados e pintados de branco com 2 demãos de tinta PVA. Serão apoiados em base de concreto simples de seção 30 cm x 30 cm, na extensão já indicada no item 3 a, para cada ETE. Pilares de concreto armado serão construídos em cada extremidade dos painéis e a cada 3,0 (três) metros.

**Cobertura dos prédios das ETE's:** Em lajes nervuradas, nas dimensões indicadas na Tabela do item 3.a, cobertas de telhas de cerâmica.

#### **9. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado que se responsabilizará tecnicamente pelo contrato. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem, com visto do CREA/ AL ou pelo próprio CREA/AL.

Também deverá apresentar declaração de que são conhecedoras de sistemas de tratamento de esgotos domiciliares de tecnologia semelhantes às ETE's objeto do presente TR.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Apresentar as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverão apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

Apresentar atestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e que comprove(m) que executou ou executa serviços semelhantes ao objeto do presente TR.

A Licitante deverá ainda apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a estratégia de execução dos serviços, cronograma de execução detalhado, cronograma de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas Brasileiras e da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA, quando da execução de serviços de campo, deverá utilizar-se de veículos e equipamentos contendo sua logomarca, junto com o da Casal, afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela Contratante, contendo os seguintes dizeres:

1. Nome da CONTRATADA
2. Logomarca da CASAL
3. Dizeres: "A SERVIÇO DA CASAL"

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição, obedecendo ao Planejamento Operacional a ser elaborado em parceria com a Fiscalização da CASAL.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente identificados, portando crachá com fotografia e dados básicos.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados. Excluem-se desta responsabilidade as multas, ações civis ou danos ambientais decorrentes dos problemas causados por falha de projeto do sistema de tratamento de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

esgotos das unidades abrangidas neste TR, bem como decorrentes de instabilidades ou interrupção do fornecimento de energia elétrica na região das unidades atendidas.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços de campo, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata o presente TR.

A CONTRATADA e seus empregados deverão abster-se de prestar informações a terceiros, referentes a qualquer uma das ETE's em que atua, a não ser quando e na forma em que o preposto da CASAL autorizar.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.2. DA FISCALIZAÇÃO**

A equipe técnica da CASAL acompanhará os serviços a serem executados pela CONTRATADA e subsidiará o Gestor do Contrato quanto ao atendimento das atividades em desenvolvimento, considerando-se o previsto no referido Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

**9.3. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**10. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, na modalidade Menor Preço, de acordo com as regras definidas pela Lei nº 8666/1993.

**11. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A emissão e pagamento de faturas serão baseados em medições dos serviços realizados, que ocorrerão mensalmente, tendo como base Relatório de atividades emitido pelo Contratado, avaliado, aprovado e atestado pelo Fiscal da CASAL.

As planilhas mensais de medição serão elaboradas de acordo com as planilhas do Anexo 01.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) deverá ser explicitado na proposta, conforme Anexo 2, com a apresentação de sua composição detalhada. O valor limite para o BDI será:

BDI	26,44%
-----	--------

A eficiência do serviço prestado será avaliada conforme Anexo 03, definindo-se, a partir daqueles parâmetros, o Coeficiente de Qualidade (C<sub>Q</sub>) a ser aplicado no valor total de cada fatura mensal.

Recebidos os Relatórios Mensais, a CASAL pronunciar-se-á até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do protocolo, aprovando o trabalho apresentado ou indicando as correções a serem executadas. Neste caso, a revisão do relatório não aprovado deverá ser feita até 5 (cinco) dias do recebimento da notificação da CASAL, iniciando-se novo prazo para análise.

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Para tanto, a Contratada deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

4. Certidão Negativa de Débito do INSS;
5. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
6. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

O Gestor do Contrato será o Eng. Sanitarista Judiron da Silva Pena, matrícula 2941.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços é de 1 (um) ano a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma em anexo.

## **13. CASOS OMISSOS**

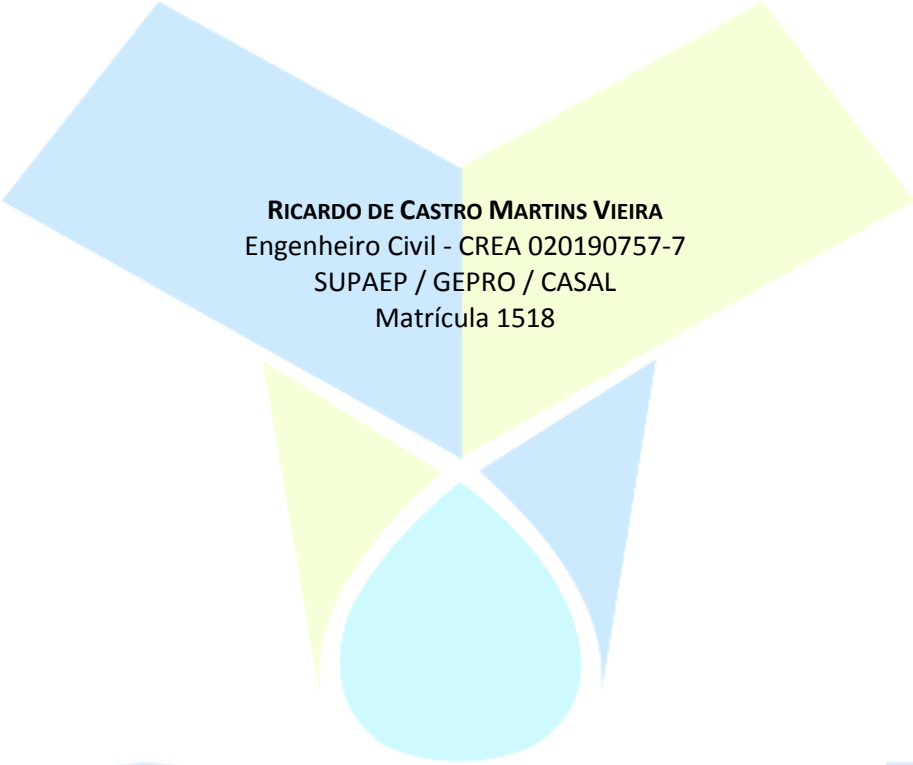
Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 14 de janeiro de 2014.**

A stylized logo for Casal, consisting of a large light blue 'C' on the left and a large light green 'S' on the right, both with a white outline. Below the 'S' is a light blue teardrop shape. The text is centered over the logo.

**RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA**  
Engenheiro Civil - CREA 020190757-7  
SUPAEP / GEPRO / CASAL  
Matrícula 1518

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO 01 DO TERMO DE REFERENCIA: DEFINIÇÃO DO BDI :**

A fórmula para obtenção da taxa de BDI é a especificada a seguir, considerando-se que:

- AC é a taxa de rateio da administração central,
- S é uma taxa representativa de Seguros,
- R corresponde aos riscos e imprevistos,
- G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital,
- DF é a taxa representativa das despesas financeiras,
- Lc corresponde ao lucro bruto, calculado conforme indicado na fórmula abaixo, e
- I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

Nota:

A taxa representativa da incidência de impostos (I) constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo.

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO 2 DO TERMO DE REFERENCIA: AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS METAS**

Para avaliação do atendimento às metas estabelecidas em contrato serão consideradas as seguintes variáveis, para cada ETE:

<b>Item avaliado</b>	<b>Meta</b>				
Porcentagem de tempo em funcionamento da ETE;	100%	$\geq 95,0\%$ A = 10	$\geq 85,1\%$ <95% A = 5	e	<85,0 A = 0
Número de paradas não programadas, por ETE;	0	$\leq 1$ B = 10	$> 1$ e $\leq 3$ B = 5		$> 3$ B = 0
Percentual de análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes líquidos da ETE, dentro dos parâmetros mínimos ou máximos exigidos pela legislação em vigor;	100%	$\geq 98,0\%$ C = 10	$\geq 95,1\%$ <98% C = 5	e	<95,0 C = 0

Índice de atendimento:

$$I_{AM} = (A + B + C)/30$$

Coefficiente de Qualidade ( $C_Q$ ):

Sobre a fatura de cada mês será aplicada um coeficiente redutor correspondente ao resultado de:

$$C_Q = 15\% \times (1 - I_{AM})$$

Considerar os valores até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

Assim, se, em determinado mês, todas as metas (acima definidas) forem atingidas, o  $C_Q$  será igual a 0 (zero), mantendo-se o valor original da fatura. Na condição oposta, o  $C_Q$  será igual a 15% que corresponderá a uma redução na fatura, neste percentual. Condições diferenciadas, identificadas segundo o quadro acima, fornecerão valores diferentes para  $C_Q$  entre esses dois percentuais limites.

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 – CASAL.

ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Assessoramento e apoio à operação de estações de tratamento de esgotos dos conjuntos nas cidades de Rio Largo e Murici						
LOCAL: Rio Largo e Murici-AL						
DATA: Maio/2014					BDI: 26,44%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1		<b>Pessoal</b>				
1.1		Engenheiro Coordenador	h	660,00	R\$ 243,56	R\$ 160.749,60
1.2		Assistente de Operação	h	2.640,00	R\$ 14,98	R\$ 39.547,20
1.3		Eletricista	h	2.640,00	R\$ 16,20	R\$ 42.768,00
Sub total 1						R\$ 243.064,80
2		<b>Fornecimento e Aplicação</b>				
2.1		Lâmpadas germicidas 30 w	Unid.	240,00	R\$ 64,78	R\$ 15.547,20
2.2		Equipamentos de proteção individual	Conj.	12,00	R\$ 103,64	R\$ 1.243,68
2.3		Material de limpeza e consumo diário	mês	12,00	R\$ 647,78	R\$ 7.773,36
2.4		Fornecimento de ferramentas	mês	12,00	R\$ 207,29	R\$ 2.487,48
2.5		Equipamentos de apoio (bombas submersíveis, moto-bombas, lava-jato, entre outros).	mês	12,00	R\$ 518,21	R\$ 6.218,52
2.6		Aluguel de veículo utilitário, tipo pick-up, incluindo combustível e manutenção	mês	12,00	R\$ 647,78	R\$ 7.773,36
2.7		Aluguel de motocicleta, incluindo combustível e manutenção	mês	12,00	R\$ 388,66	R\$ 4.663,92
2.8		Fornecimento e aplicação de Cloro	Kg	720,00	R\$ 7,78	R\$ 5.601,60
2.9		Fornecimento e aplicação de Diesel para geradores	lts	1.200,00	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00
Sub total 2						R\$ 55.041,12
3.		<b>Serviços de Terceiros</b>				
3.1		Ensaio de laboratório	Unid.	288,00	R\$ 1.036,43	R\$ 298.491,84
3.2		Remoção de lodo por caminhão limpa-fossa	Unid.	144,00	R\$ 388,66	R\$ 55.967,04
3.3		Manutenção de gerador	Unid.	12,00	R\$ 388,66	R\$ 4.663,92
3.4		Manutenção do sistema de telemetria	mês	12,00	R\$ 226,72	R\$ 2.720,64
3.5		Interligação à internet	mês	12,00	R\$ 194,33	R\$ 2.331,96
Sub total 3						R\$ 364.175,40
4		<b>Serviços Especiais</b>				
4.1	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Bosque dos Palmares	Unid.	1,00	R\$ 89.976,31	R\$ 89.976,31
4.2	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Edson Novais	Unid.	1,00	R\$ 95.549,61	R\$ 95.549,61
4.3	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Francisco Tavares Ganja	Unid.	1,00	R\$ 116.104,97	R\$ 116.104,97
4.4	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto José Carlos Pierucetti	Unid.	1,00	R\$ 96.807,85	R\$ 96.807,85
4.5	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Demorisvaldo Targino	Unid.	1,00	R\$ 125.283,98	R\$ 125.283,98
4.6	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Teotonio Vilela	Unid.	1,00	R\$ 108.029,35	R\$ 108.029,35
Sub total 4						R\$ 631.752,07
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.294.033,39</b>





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	P. TOTAL	30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		330		360		TOTAL			
				8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	100,00%	
<b>1</b>		<b>Pessoal</b>																													
1.1		Engenheiro Coordenador	R\$ 160.749,60	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	8,33%	55	100,00%	660,00
				13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		13.395,80		160.749,60	
1.2		Assistente de Operação	R\$ 39.547,20	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	100,00%	2.640,00
				3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		3.295,60		39.547,20	
1.3		Eletricista	R\$ 42.768,00	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	8,33%	220	100,00%	2.640,00
				3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		3.564,00		42.768,00	
<b>2</b>		<b>Materiais e Equipamentos</b>																													
2.1		Lâmpadas germicidas 30 w	R\$ 15.547,20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	8,33%	20	100,00%	240,00
				1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		1.295,60		15.547,20	
2.2		Equipamentos de proteção individual	R\$ 1.243,68	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	100,00%	12,00
				103,64		103,64		103,64		103,64		103,64		103,64		103,64		103,64		103,64		103,64		103,64		103,64		103,64		1.243,68	
2.3		Material de limpeza e consumo diário	R\$ 7.773,36	8,33%	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		8,33%	12,00	
				647,78		647,78		647,78		647,78		647,78		647,78		647,78		647,78		647,78		647,78		647,78		647,78		647,78		7.773,36	
2.4		Ferramentas	R\$ 2.487,48	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	100,00%	12,00
				207,29		207,29		207,29		207,29		207,29		207,29		207,29		207,29		207,29		207,29		207,29		207,29		207,29		2.487,48	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.5	Equipamentos de apoio (bombas submersíveis, moto-bomba, lava-jato, entre outros)	R\$ 6.218,52	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	100,00%	12,00		
			518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	518,21	6.218,52		
2.6	Aluguel de veículo utilitário, tipo pick-up, incluindo combustível e manutenção	R\$ 7.773,36	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	100,00%	12,00		
			647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	647,78	7.773,36		
2.7	Aluguel de motocicleta, incluindo combustível e manutenção	R\$ 4.663,92	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	100,00%	12,00		
			388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	4.663,92	
2.8	Fornecimento de Cloro	R\$ 5.601,60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	8,33%	60	100,00%	720,00
			466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	466,80	5.601,60
2.9	Fornecimento de Diesel para geradores	R\$ 3.732,00	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	8,33%	100	100,00%	1.200,00
			311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	3.732,00
<b>3</b>	<b>Serviços de terceiros</b>																											
3.1	Ensaio Laboratoriais	R\$ 298.491,84	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	8,33%	24	100,00%	288,00
			24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	24.874,32	298.491,84
3.2	Remoção de lodo por caminhão limpa-fossa	R\$ 55.967,04	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	8,33%	12	100,00%	144,00
			4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	4.663,92	55.967,04
3.3	Manutenção de gerador	R\$ 4.663,92	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	100,00%	12,00
			388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	388,66	4.663,92
3.4	Manutenção do sistema de telemetria	R\$ 2.720,64	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	100,00%	12,00
			226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	226,72	2.720,64
3.5	Interligação à Internet	R\$ 2.331,96	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	8,33%	1	100,00%	12,00



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

				194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	194,33	2.331,96
4		<b>Serviços especiais</b>													
4.1	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Bosque dos Palmares	R\$ 89.976,31	40%	40%	20%									100,00%
				35.990,52	35.990,52	17.995,26									89.976,31
4.2	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Edson Novais	R\$ 95.549,61	10%	25%	25%	25%	15%							100,00%
				9.554,97	23.887,40	23.887,40	23.887,40	14.332,44							95.549,61
4.3	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Francisco Tavares Granja	R\$ 116.104,97	30%	35%	35%									100,00%
				34.831,49	40.636,74	40.636,74									116.104,97
4.4	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Jose Carlos Pierucetti	R\$ 96.807,85	10%	30%	40%	20%								100,00%
				9.680,78	29.042,36	38.723,14	19.361,57								96.807,85
4.5	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Demorisvaldo Targino	R\$ 125.283,98		30%	40%	30%								100,00%
					37.585,19	50.113,60	37.585,19								125.283,98
4.6	CASAL	Recuperação da ETE do Conjunto Teotonio Vilela	R\$ 108.029,35		20%	50%	30%								100,00%
					21.605,86	54.014,68	32.408,81								108.029,35
				11,22%	18,85%	21,68%	13,02%	5,37%	4,26%	4,26%	4,26%	4,26%	4,26%	4,26%	100,00%
		<b>Faturamento da Obra</b>	<b>R\$ 1.294.033,39</b>	145.247,88	243.938,18	280.560,93	168.433,08	69.522,55	55.190,11	55.190,11	55.190,11	55.190,11	55.190,11	55.190,11	1.294.033,39



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.6.** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 - CASAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 – CASAL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014 – CASAL,  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ....., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 740/2014, CI nº 07/2014, S.C. nº 1463 e 1464, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestar assessoria e apoio à operação de estações de tratamento de esgoto na cidade de rio Largo/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os conjuntos residenciais que serão atendidos por esta assessoria são Conj. Res. Bosque dos Palmares, Conj. Res. Edson Novaes, Conj. Res. Francisco Tavares Granja, Conj. Res. José Carlos Pierucetti, Conj. Res. Demorisvaldo Targino e Conj. Res. Teotônio Vilela.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preço (s) propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	11.105 – UN. LESTE
GRUPO DE DESPESA .....	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA .....	301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos para execução das diversas atividades de adaptação e implantação dos sistemas de monitoramento e acompanhamento das ETE's estão indicados no Cronograma Físico Financeiro, Anexo a este instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do ÍPCA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da aplicação do reajuste em cada aniversário, a planilha será revista, retirando-se os valores referentes aos custos da implantação de equipamentos e sistemas de monitoramento e melhorias de operação, já executadas no primeiro ano e devidamente quitadas neste mesmo período.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:** A emissão e pagamento de faturas serão baseados em medições dos serviços realizados, que ocorrerão mensalmente, tendo como base Relatório de atividades emitido pelo Contratado, avaliado, aprovado e atestado pelo Fiscal da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As planilhas mensais de medição serão elaboradas de acordo com as planilhas conforme Anexo II.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) deverá ser explicitado na proposta, conforme Anexo 2, com a apresentação de sua composição detalhada. O valor limite para o BDI será: BDI = 26,44%

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A eficiência do serviço prestado será avaliada conforme Anexo 03, definindo-se, a partir daqueles parâmetros, o Coeficiente de Qualidade ( $C_Q$ ) a ser aplicado no valor total de cada fatura mensal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Recebidos os Relatórios Mensais, a CASAL pronunciar-se-á até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do protocolo, aprovando o trabalho apresentado ou indicando as correções a serem executadas. Neste caso, a revisão do relatório não aprovado deverá ser feita até 5 (cinco) dias do recebimento da notificação da CASAL, iniciando-se novo prazo para análise.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A não apresentação dos documentos elencados ensejará a suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Para efeito de pagamento, as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

**PARÁGRAFO NONO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C .....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE TÉCNICA:** A Contratada deverá indicar um engenheiro, devidamente habilitado, para coordenação dos trabalhos a executar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além do Coordenador dos serviços, serão mobilizados 4 (quatro) Assistentes de Operação e 1 (um) eletricista para execução dos serviços. Os Assistentes de Operação atuarão em turnos, de forma a garantir um regime de atendimento de 24 horas por dia. Trabalharão na Central Operacional monitorando remotamente todas as ETE's. Caso necessário, se deslocarão até a ETE com problema, executando presencialmente as ações necessárias para a retomada normal da operação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:** Mensalmente deverão ser realizadas, análises físico-químicas, para cada ETE, conforme consta do anexo a este instrumento.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Plano de Amostragem a ser proposto pela CONTRATADA e analisado pela CASAL deverá indicar, caso a caso o número de ensaios de laboratório a ser realizado no afluente e efluente de cada ETE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os valores obtidos deverão ser cotejados com os resultantes das análises realizadas pela própria CASAL. No caso de discordância, os índices obtidos pela CASAL deverão ser utilizados no cálculo do Indicador de Atendimento ( $I_{AM}$ ).

**CLÁUSULA NONA – DAS ADAPTAÇÕES E MELHORIAS:** Os equipamentos e serviços necessários à implementação da adaptação para implantação do monitoramento remoto das ETE's, assim como as melhorias operacionais entendidas necessárias pelo Contratante e orçadas na sua proposta, deverão ser relacionadas e apresentadas com suas características técnicas e quantidades, observando-se as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os equipamentos instalados pela Contratada serão transferidos para a CASAL após o pagamento da 12ª (décima segunda) fatura mensal. Os equipamentos substituídos são de propriedade da CASAL e deverão ser entregues à Gerencia de Patrimônio, ou a quem ela indicar, sob recibo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As ETE's receberão melhorias também na área de segurança, com a construção de muros, instalação dos portões e sistemas de segurança, tipo cerca elétrica, assim como interligação à Internet para acompanhamento remoto da operação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os muros serão em alvenaria singela, com 2,50 m de altura, rebocados e pintados de branco com 2 demãos de tinta PVA. Serão apoiados em base de concreto simples de seção 30 cm x 30 cm, na extensão já indicada no item 3 a, para cada ETE. Pilares de concreto armado serão construídos em cada extremidade dos painéis e a cada 3,0 (três) metros.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A cobertura dos prédios das ETE's deve ser em lajes nervuradas, nas dimensões indicadas no item 3.a da planilha e cobertas de telhas de cerâmica.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem executados serão conforme o descrito abaixo:

- a) Recuperação e adaptação das ETE's visando sua automatização, incluindo a limpeza das áreas internas e externas, relocação de portas e janelas, fornecimento e instalação de gerador, fechamento com laje nervurada inclinada e telhas de cerâmica, recomposição das instalações elétricas, nos seguintes quantitativos principais:

Cidade	Conjunto	Fornecimento e instalação de geradores	Construção de muros	de	Construção de lajes
	Jose C. Pierucetti	20 kva	92 m		62 m <sup>2</sup>
	Bosque dos Palmares	20 kva	120 m		21 m <sup>2</sup>
	Demirovaldo Targino	20 kva	169 m		75 m <sup>2</sup>
	Edson Novaes	-	91 m		27 m <sup>2</sup>
RIO LARGO	Francisco T. Granja	20 kva	159 m		-
	Teotônio Vilela	20 kva	118 m		75 m <sup>2</sup>

Todos os itens e respectivos quantitativos estão detalhados na planilha orçamentária .

- b) Implantação dos sistemas de automatização da operação, permitindo seu acompanhamento 24 horas por dia, 365 dias ao ano, tanto pela própria Contratada como pela equipe técnica da CASAL, através de sistema de monitoramento remoto;
- c) Implantação de Central de Operação, em uma das ETE's relacionadas no item 1 Objetivo, deste TR, reunindo os equipamentos de monitoramento das ETE's, ferramentaria e almoxarifado,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- funcionando 24 horas por dia;
- d) Execução, sob supervisão técnica da CASAL, das atividades complementares à operação e manutenção preditivas, preventivas e corretivas dos componentes elétricos e eletrônicos que compõem as ETE's, tais como bombas, geradores, lâmpadas germicidas, rede de energia interna à Estação, painéis de comando, sensores de nível e demais equipamentos elétrico-eletrônicos instalados ou a instalar;
  - e) O fornecimento de produtos químicos (quando previsto no respectivo projeto) para o correto funcionamento das ETE's;
  - f) Elaboração de Plano de Amostragem com a relação detalhada de análises físico-químicas e biológicas a ser executada em cada ETE, a cada mês, durante todo o prazo contratual;
  - g) Emissão de relatório mensal para cada ETE com, no mínimo, as seguintes informações, em tabelas e gráficos, totalizadas:
    - vi. Percentagem de tempo em funcionamento do Sistema;
    - vii. Data e período das paradas programadas e não programadas;
    - viii. Relatório de consumo diário de energia elétrica;
    - ix. Nas ETE's que foram projetadas para permitir a medida da vazão efluente, gráfico com os valores horários registrados;
    - x. Relatório mensal de análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes líquidos, comparando-as com os parâmetros mínimos e máximos exigidos pela legislação em vigor;
  - h) Destinação final aos resíduos (sólidos e líquidos) gerados pelas ETE's, observada a legislação em vigor;
  - i) Disponibilizar à Equipe de operação da CASAL, amplo acesso aos sistemas de acompanhamento, controle e monitoramento remoto da operação das ETE's.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis:, contendo os seguintes dizeres:

[nome da contratada]  
“CASAL EM AÇÃO”  
A SERVIÇO DA CASAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DA SINALIZAÇÃO:** após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI'S disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB'S e se atendem aos serviços que serão executados. a GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre os EPI'S disponibilizados pela contratada quanto à concordância com as NB'S e ao atendimento dos serviços que serão executados. o referido parecer terá poder para levar à suspensão do contrato, caso se detecte que os EPI'S não atendam às NB'S e aos serviços que serão executados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregado xxxxxxxxxx, xxxxxx, na função de xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, matrícula xxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por empregado nomeado pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos no ato do pagamento, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será executado por funcionário da CASAL nomeado através de Ordem de Serviço emitido pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, sendo obrigatoriamente profissional devidamente habilitado na área dos serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o previsto no Termo de Referência..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas Brasileiras e da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição, obedecendo ao Planejamento Operacional a ser elaborado em parceria com a Fiscalização da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País, assegurando que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente identificados, portando crachá com fotografia e dados básicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados. Excluem-se desta responsabilidade as multas, ações civis ou danos ambientais decorrentes dos problemas causados por falha de projeto do sistema de tratamento de esgotos das unidades abrangidas neste TR, bem como decorrentes de instabilidades ou interrupção do fornecimento de energia elétrica na região das unidades atendidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** A CONTRATADA e seus empregados deverão abster-se de prestar informações a terceiros, referentes a qualquer uma das ETE's em que atua, a não ser quando e na forma em que o preposto da CASAL autorizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da CASAL:

- a) Disponibilizar à Contratada amplo acesso às instalações das ETE's para a execução dos serviços.
- b) Notificar à CONTRATADA através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- c) Notificar à CONTRATADA por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR a constatação de qualquer inobservância das exigências desta contratação.
- d) Efetuar, no prazo estipulado no contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações tributárias inerente ao serviço, e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Obriga-se a CASAL também a:

- a) Emissão da Ordem de serviço para início dos trabalhos da Contratada;
- b) Fornecimento dos projetos aprovados pela área técnica da CASAL;
- c) Liberação de completo acesso às áreas das ETE's pelo pessoal da Contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados;
- d) Participar da elaboração de planejamento da operação das ETE's juntamente com a Contratada;
- e) Manutenção dos componentes em fibra de vidro (tubulações, reservatórios, torres de distribuição, digestores, filtros e outros);
- f) Manutenção das bases em concreto, sobre as quais estão assentadas as unidades das ETE's;
- g) Pagamento das contas de energia elétrica decorrentes da operação das ETE's em foco;
- h) Decidir sobre ações operacionais que impliquem em mudanças do planejamento elaborado;
- i) Acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas pela Contratada, incluindo a prévia aprovação de propostas de alteração/melhorias nos sistemas de tratamento;
- j) Análise e aprovação dos relatórios emitidos pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
(NOME/CPF)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA/MICROBIOLÓGICA QUE DEVE SER REALIZADA  
QUINZENALMENTE/MENSALMENTE EM CADA ETE.

Parâmetro	Frequência		Unidade
	ETE's	Corpo Receptor	
Ph	Q	M	----
Cor Aparente		M	mg/L Pt
Turbidez		M	mg/L SiO <sub>2</sub>
Ácidos Voláteis	Q		mg/L CaCO <sub>3</sub>
Temperatura do Ar	Q	M	°C
Temperatura do Esgoto	Q	M	°C
Alcalinidade CO <sub>3</sub> <sup>-2</sup>	Q	M	mg/L CaCO <sub>3</sub>
Alcalinidade HCO <sub>3</sub> <sup>-2</sup>	Q	M	mg/L CaCO <sub>3</sub>
DBO	M	M	mg/L O <sub>2</sub>
DQO	Q		mg/L DQO
Fósforo Total	M		mg/L P
Nitratos	M		mg/L N
Nitritos	M		mg/L N
Nitrogênio Amoniacal	M		mg/L N-NH <sub>4</sub>
Nitrogênio Total	M		mg/L N-NH <sub>4</sub>
OD		M	mg/L O <sub>2</sub>
Sólidos Fixos	Q		mg/L
Sólidos Sedimentáveis	Q		ml/L
Sólidos Totais	Q		mg/L
Sólidos Voláteis	Q		mg/L
Clorofila a		M	µg/L
Coliformes Totais	M	M	NMP/100mL
Coliformes Fecais	M	M	NMP/100mL

Sendo: Q – Quinzenal. M – Mensal





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 - CASAL**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 - CASAL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

